



LEI Nº 921/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

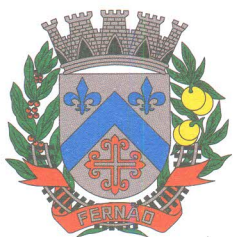
Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 891/17, de 27 de novembro de 2017 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 907/18, de 26 de junho de 2018, aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2019 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão de receita do anexo I das Receitas, e anexo II das Despesas, na coluna definitiva para 2019, ficando alterado o valor final anteriormente fixado de R\$ 16.979.060,00 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e nove mil e sessenta reais para R\$17.690.600,00 (dezessete milhões, seiscentos e noventa mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.



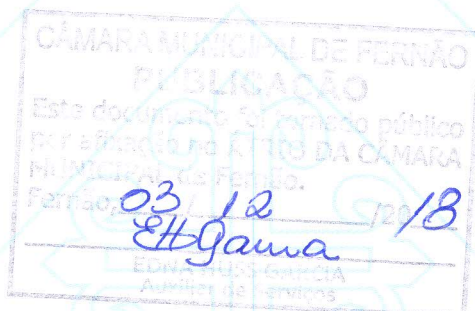
Art. 5º - Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA - Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de novembro de 2018.


Adeleio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra 